

Negociações

No pacote laboral, sindicatos “estão a dar prova de resistência e vitalidade”

Hermes Costa Professor na Universidade de Coimbra diz que forma como Governo tem conduzido o processo “fragiliza-o mais a ele do que aos sindicatos”

Entrevista

Raquel Martins

O sociólogo e professor na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra Hermes Costa defende que algumas das propostas do pacote laboral tendem a “enfraquecer o papel dos sindicatos”, mas alerta que a “resistência” destas estruturas também tem servido para dar sinais de unidade entre a CGTP e a UGT, como aconteceu na greve geral de 11 de Dezembro de 2025. **A forma como o Governo tem conduzido o processo de alteração à legislação laboral, privilegiando reuniões fora da Comissão Permanente de Concertação Social, fragiliza o movimento sindical?**

As mudanças na legislação laboral, quer sejam mais localizadas ou de grande fôlego, como a que está em cima da mesa, requerem preparação, estudo prévio, razões que as justifiquem, em especial do ponto de vista técnico.

Ora, embora o jogo da política nunca seja inocente, os sindicatos foram apanhados desprevenidos – mesmo que pudessem estar avisados – com a quantidade e diversidade das medidas. Ao reagirem de forma veemente e durante tanto tempo, creio que estão a dar uma prova de resistência e vitalidade democrática. O *modus operandi* adoptado pelo Governo fragiliza-o mais a ele do que aos sindicatos. **A proposta do Governo contém medidas relacionadas com os direitos de actividade sindical, com a caducidade das convenções colectivas ou com a**

revogação da arbitragem para apreciar as razões que levam à denúncia de um contrato colectivo, entre outras. Este tipo de medidas põe em causa o papel dos sindicatos?

No seu conjunto, essas medidas tendem a enfraquecer o papel dos sindicatos. Como têm assinalado alguns juristas do trabalho, a versão de Abril não é melhor do que a apresentada no final de Março à UGT. Inscrito na Constituição, o direito à contratação colectiva confere, ao mesmo tempo, um papel central aos sindicatos. Porém, ao suspender-se a arbitragem tendente a apreciar a denúncia da convenção colectiva, abre-se caminho à caducidade, ou seja, a denúncia da convenção volta a ser livre.

Ao mesmo tempo, revoga-se a norma relativa à arbitragem para suspensão do período de supervigilância e mediação e suprime-se a faculdade de qualquer das partes [sindicatos ou empresa/associação empresarial] requerer a arbitragem necessária, por forma a evitar o vazio normativo após a caducidade da convenção. Não parece haver espaço para mecanismos de substituição ou reparação. Assim, abre-se a porta à extinção de instrumentos colectivos por via administrativa, limitando-se as esferas de negociação onde os sindicatos deveriam ter uma palavra a dizer.

A proposta alarga também os motivos para as empresas contratarem a prazo, embora tenha havido alguns recuos entre a proposta apresentada em Julho do ano passado e a última versão.



As mudanças na legislação laboral requerem preparação, estudo prévio, razões que as justifiquem



Estas medidas podem ter impacto na capacidade de os sindicatos recrutarem filiados?

Num contexto generalizado de precarização das relações contratuais, é expectável que os sindicatos tenham maiores dificuldades em recrutar associados, o que produzirá impactos na sua representatividade social e política. É verdade que se registou um recuo na intenção de aumentar a duração dos contratos a termo, mantendo-a nos actuais dois anos, mas admitindo a celebração deste tipo de contratos aos jovens que nunca tenham tido qualquer contrato de trabalho (em vez de abranger os trabalhadores que nunca tiveram um vínculo definitivo). Aparentemente pelo menos, abre-se a porta a um prolongamento das formas de contratação precária, o que cria dificuldades acrescidas junto dos sindicatos.

Por um lado, é defensável a tese segundo a qual é em situações precárias que os sindicatos mais são necessários, enquanto agências de

protecção laboral. Por outro lado, é também nesses momentos que os trabalhadores, por estarem mais vulneráveis contratualmente, poderão também estar mais predispostos (no que depender deles) em assegurar que essa relação contratual se possa manter, receando que a ligação ao sindicato possa ser um foco de instabilidade para a sua relação com a entidade patronal. **Tanto a CGTP como a UGT têm alertado que a sua capacidade para intervir nos locais de trabalho é afectada com a proposta.**

Medidas como a caducidade das convenções ou a indução de uma precariedade laboral generalizada, assim como o banco de horas individual, a pressão para o trabalhador abdicar de créditos financeiros quando cessa o seu contrato de trabalho, entre outras, clamam por uma intervenção, sob a forma de negociação ou monitorização, por parte dos sindicatos.

Consequentemente, embora não anule a intervenção sindical no local de trabalho, a legislação laboral tende a secundarizá-la. As pretensões de enfraquecimento da conflitualidade laboral, subjacentes, por exemplo, à



intenção de alargamento de serviços mínimos em caso de greve, são outro sinal cerceador da acção sindical.

É claro que é preciso não esquecer que o mundo das plataformas digitais (um dos sinais mais impactantes no trabalho contemporâneo) reconfigurou, além da noção de tempo de trabalho, a noção de local de trabalho. Esta é também cada vez mais ambígua e volátil, até porque o local de trabalho

deixou hoje de ser exclusivamente físico, e, como tal, constitui um desafio permanente à própria organização sindical (que é contemporânea de uma noção de local de trabalho essencialmente física, onde se formavam formas de consciência colectiva e se delineavam estratégias de luta sindical).

A CGTP e a UGT têm dado mostras de alguma união, como aconteceu na greve geral de 11 de Dezembro de 2025. Esta união pode ser vista como um efeito positivo colateral deste pacote laboral?

Embora o cenário geral de medidas proposto pela reforma não seja favorável às organizações sindicais – nomeadamente pelos desequilíbrios que introduz na relação capital/trabalho, cuja assimetria acentua; pelo enfraquecimento que induz na capacidade de negociação sindical do ponto de vista institucional; ou pela potencial redução da representatividade que suscita –, não se pode descurar o impacto, não esperado pelo Governo, da reforma laboral na capacidade de unidade de acção sindical, como é testemunha a greve geral de Dezembro, 12 anos depois da última greve geral conjunta, e na coesão social.

As duas rejeições do pacote laboral por unanimidade e em duas reuniões do secretariado nacional da UGT são um sinal de que formas de coesão sindical interna podem ser potenciadoras de formas de aliança sindical mais amplas. Trata-se de uma forma de resistência que prende a atenção da opinião pública e gera focos de inconformismo social mais amplo. É difícil prever se levarão o Governo a recuar, mas são sinais de contrapoder que fazem jus à história do movimento sindical e que as centrais sindicais não deixarão de realçar no 1.º de Maio.